



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a indicação e designação de membros e gestores da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias celebradas nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 638/2017 e alterações”.

**ROSELI MORILA BAPTISTA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 638/2017 e alterações,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam indicados e designados como responsáveis pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 638/2017 e alterações posteriores, no âmbito desta Secretaria, composta por 3 (três) membros lotados na Secretaria Municipal de Educação:

I – Ana Angélica Andrade Antunes de Oliveira, matrícula 15.210, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo;

II – Evelise Bustamante de Freitas, matrícula 7742, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo; e,

III – Marcelo Mendes Miachon, matrícula 18.946, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor PEB II - História.

**Art. 2º** - Ficam indicados e nomeados como gestores das parcerias de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 638/2017 e alterações posteriores, no âmbito desta Secretaria, os seguintes servidores municipais:

I – Carla Vasconcelos Ferreira Freire, matrícula 10.611, ocupante do cargo de provimento efetivo Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

II – Ernesto dos Santos Neto, matrícula 13.745, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor PEB II – Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação; e,

III – Diego Roberto dos Santos, matrícula 15.621, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor PEB II – Inglês, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 10 de janeiro de 2025.

**ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

### SECRETARIA DE TURISMO

#### EDITAL Nº 001/2025

RESULTADO DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL PARA REALIZAÇÃO DE TESTE PRÁTICO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 042/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR, representada pela Secretária, Bianca Colepicolo, no âmbito de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 042/2024, de 12 de novembro de 2024, e suas retificações;

**CONSIDERANDO** o determinado pela COMISSÃO TÉCNICA nomeada conforme item 4.1 do Edital de Chamada Pública Nº 042/2024, e circunstanciado em ata;

#### COMUNICA

**1. RELAÇÃO DOS INSCRITOS DEFERIDOS PARA PARTICIPAREM DO TESTE PRÁTICO** comprobatório das atividades previstas no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022.

POLO FEMAAC Praça Diógenes Ribeiro de Lima – Centro			
PROTOCOLO	CANDIDATO	GRUPO DE ATIVIDADE	CARTEIRA
012/2024	Gerson Corrêa Machado	Artesanato – Modelagem (35)	SP 0121.0020601.00
014/2024	Nadie Volva Lavinas	Artesanato – Costura Retalho (10.4)	SP 1124.0025139.00
015/2024	Grasiela Briet	Artesanato – Costura Patchwork (10.1), Costura Retalho (10.4)	SP 1124.0025149.00
016/2024	Danyelle Marques Sene	Artesanato – Modelagem (35), Reutilização Artes Plásticas - Pintura à Mão Livre (45.7)	SP 1124.0025141.00
017/2024	Betyna Serrão da Silva Scavassi	Artesanato – Macramê (47.7)	SP 1224.0025176.00
018/2024	Fátima Inácio da Paixão Jairo Pinto da Cunha - Parceiro	Artes Plásticas – Latonagem (31)	PR 0222.0003933.00 SP 1224.0025219.00
001/2025	Marcelle Sampaio Piccioni	Artesanato – Crochê (11)	SP 0624.0024436.00
002/2025	Edinalva Oliveira dos Santos	Artesanato – Montagem (39), Artes Plásticas – Pintura à Mão Livre (45.7), Pintura Batique (45.1)	MS 1119.0013205.00
POLO FEMAAC Praça Antônio Fachini – Martim de Sá			
013/2024	Luiza Fusako Nagai	Artesanato – Crochê (11)	SP 0724.0024504.00

#### 2. RELAÇÃO DOS INSCRITOS INDEFERIDOS

POLO FEMAAC Praça Diógenes Ribeiro de Lima – Centro			
PROTOCOLO	CANDIDATO	GRUPO DE ATIVIDADE	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
017/2024	José Gustavo Nogueira - Ajudante	Ajudante	Item 3.3. do Edital 042/24 – Documentação para inscrição de ajudante

#### 3. DOS RECURSOS

3.1 Conforme previsto no item 5.2 do Edital de Chamada Pública Nº 042/2024 caberá recurso junto à Comissão Técnica, que deverá ser protocolado na Sede da SETUR no prazo de, até, 2 (dois) dias úteis contados da publicação deste Edital, e deverá conter a exposição dos fatos e fundamentos do pedido do recorrente, será instruído com todos os elementos necessários ao seu exame.

3.2 O recurso será processado com efeito suspensivo.

3.3 O recurso poderá ser apresentado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, ser instruído com o respectivo instrumento de procuração.

3.4 O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo.

3.5 A Comissão Técnica avaliará o recurso podendo reconsiderar o resultado ou, em caso de manutenção da decisão, encaminhará ao Secretário Adjunto de Turismo, que decidirá em definitivo.

3.6 O resultado do recurso será divulgado no veículo de imprensa oficial do Município e no Site oficial da Prefeitura <http://www.caraguatatuba.sp.gov.br>, juntamente com a divulgação da relação definitiva dos candidatos habilitados e aptos a participarem do Processo avaliação do teste prático, bem como a data, local e horário do mesmo.

3.7 A decisão do recurso nos termos contidos neste Edital encerra a instância administrativa.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Aplica-se ao presente edital o que dispõe a Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022, bem como demais legislação vigente sobre a matéria.

4.2 O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Chamamento Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.3 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, até o término do Processo.

4.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ ou tornar sem efeito a nomeação do candidato se constatadas quaisquer irregularidades, fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos quando da inscrição.

4.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no veículo oficial de publicação da prefeitura.

4.6 A Comissão Avaliadora para avaliação do teste prático será nomeada por Edital posterior à publicação definitiva da lista de inscritos aprovados.

4.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica.

Caraguatatuba/SP, 14 de janeiro de 2025.

**BIANCA COLEPICOLA**  
Secretária Municipal de Turismo

#### EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOOD TRUCKS, PARA O CANTO CAIÇARA NO COMPLEXO DO MIRANTE DO CAMAROEIRO E PRAIA DO MASSAGUAÇU.**

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por sua Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), representada aqui pela Secretária Bianca Colepicolo, no uso de suas atribuições legais, torna público Edital de Chamamento Público para permissão de uso, a título precário e oneroso, para exploração de áreas no Complexo Mirante do Camaroeiro e na Praia do Massaguaçu, próximo ao deck, no período de 18 de janeiro a 23 de fevereiro de 2025, para prestação de serviços por food trucks, durante o evento “Canto Caiçara”, nos termos deste Edital e seus anexos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em participar da exploração de serviços de food truck, que será realizado no Complexo Mirante do Camaroeiro e na Praia do Massaguaçu, de 18 de janeiro a 23 de fevereiro de 2025.

1.2. Serão disponibilizados 02 (dois) espaços destinados a food trucks, sendo 01 (um) no Complexo Mirante do Camaroeiro e 01 (um) na Praia do Massaguaçu.

1.2.1. Caso o número de inscrições supere as vagas existentes, será usado o critério de ordem de protocolo de inscrição.

1.2.2. Os food trucks participantes serão organizados em ordem de inscrição, sendo alocados para atuação em sábados consecutivos, conforme cronograma definido pela organização.

1.2.3. Cada food truck poderá ser posicionado novamente, em local distinto do alocado na data anterior, desde que o número total de inscrições não tenha sido atingido.

1.2.4. A organização se reserva o direito de realizar ajustes no cronograma ou na distribuição dos food trucks, caso necessário, visando atender à logística e às normas regulamentares do evento.

1.2.5. A SETUR se reserva no direito de alterar o número de vagas de acordo com o que julgar necessário para o melhor desenvolvimento e segurança sanitária do evento.

#### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição está aberta a todos os estabelecimentos que possuam FOOD TRUCK devidamente regulamentado e autossuficiente em relação ao fornecimento de energia.

2.2. A inscrição deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, situada na Av. Arthur Costa Filho, 25, no período de 14 a 17 de janeiro de 2025, de segunda a sexta, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou através do e-mail, [inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br), até às 10h00 do dia 17/01/2025.

2.3. Para a inscrição, o proprietário deverá apresentar:

- Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo II);
- Cópia do CNPJ e do contrato social, com suas alterações, se houver;
- Cópia de RG e CPF do Responsável Legal;
- Cópia do Alvará da Fiscalização do Comércio (Funcionamento);
- Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;
- Cópia do ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (apenas para food trucks);

h) Certificado de curso de manipulação de alimentos de toda equipe que trabalha com alimentos;

i) Exames de saúde ou atestado de saúde dos manipuladores de alimentos.

2.4. O resultado será publicado em 17 de janeiro de 2025, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba ([www.caraguatatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br)).

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A distribuição dos trucks nos espaços será definida a critério da Secretaria Municipal de Turismo para garantir o bom funcionamento do evento.

3.2. Os espaços funcionarão no Complexo do Camaroeiro, sábados e domingos 18 de janeiro a 23 de fevereiro, das 16h às 21h e na Praia do Massaguaçu, aos sábados 18 de janeiro a 22 de fevereiro, das 16h às 21h.

3.2.1. Os estabelecimentos alimentícios terão uma hora de tolerância para servir pedidos feitos até o horário previsto para o término do evento, ficando proibido o recebimento de novos pedidos.

#### 3.3. Será de responsabilidade dos comerciantes:

a) **garantir a segurança e a limpeza dos espaços da Praça de Alimentação;**

b) armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas produtos autorizados;

c) cumprir os horários de funcionamento;

d) custear e suportar todos os equipamentos, insumos, móveis, utensílios, profissionais e outros necessários ao funcionamento de seu espaço;

e) instalar banner ou material semelhante para a identificação do estabelecimento e dos produtos comercializados com seus respectivos preços;

f) garantir que seus funcionários estejam devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária;

g) atender todas as questões de segurança determinadas pelo órgão competente municipal. Extintores, fogões, mangueiras e botijões de gás deverão estar em perfeitas condições de uso;

h) facilitar o acesso da Organização do Evento e da Vigilância Sanitária para a sua vistoria;

i) utilizar embalagens e materiais descartáveis;

j) comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à Organização do Evento;

k) designar pessoa específica para cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos.

#### 3.4. É expressamente proibido:

a) a transferência, cessão ou sublocação do espaço;

b) a venda de bebida alcoólica a menores de 18 anos;

c) a permanência de funcionários e responsáveis pelos trucks

no evento em estado de embriaguez ou sob efeito de quaisquer outros entorpecentes;

c) panfletar, fixar quaisquer materiais ou ocupar espaços para além do determinado para cada estabelecimento;

e) a venda de bebidas em garrafas ou copos de vidro;

f) descartar óleo de cozinha na rede de esgoto ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, indicados pela empresa responsável pela coleta;

g) a participação de funcionários menores de 18 anos;

h) fumar na área coberta da Praça de Alimentação.

### 4. DAS PENALIDADES

4.1. O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos durante o evento será passível de advertência verbal e, em caso de reincidência, de fechamento imediato do espaço, implicando em multa e proibição de participação EM OUTROS EVENTOS ORGANIZADOS POR ESTA SECRETARIA.

4.2. Os responsáveis pelos trucks serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (tendas, lâmpadas, entre outros), se aplicável.

4.3. Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço do EVENTO, a equipe organizadora, fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Fica o interessado ciente de que a simples apresentação da inscrição implica na concordância com os termos deste Edital.

5.2. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelos selecionados com terceiros.

5.3. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará por danos e perdas de equipamentos e utensílios.

5.4. Casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Caraguatatuba/SP, 14 de janeiro de 2025.

**BIANCA COLEPICOLO**  
Secretária Municipal de Turismo

#### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – CANTO CAIÇARA

NOME DO ESTABELECIMENTO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

TEL DO ESTABELECIMENTO: \_\_\_\_\_

**TELEFONE DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:****EMAIL:****DESCREVA OS PRODUTOS QUE PRETENDE COMERCIALIZAR:**

- Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento incluindo-se aqueles restritivos a minha participação e acato todas as decisões da comissão avaliadora, comprometendo-me a não recorrer a nenhum órgão ou tribunal no que diz respeito à punição a mim imputada pela organização.

Caraguatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

**ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR****CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOOD TRUCKS, PARA O CANTO CAIÇARA NO COMPLEXO DO MIRANTE DO CAMAROEIRO E PRAIA DO MASSAGUAÇU.**

\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso Ano IV - n 554 - 01 de junho de 2021 7 Diário Oficial Eletrônico de Caraguatuba de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva:

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Caraguatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DE DECISÃO - PROCESSO INTERNO Nº 5.006/2023 - PROCESSO DE COMPRA Nº 912/2023 - CONTRATO Nº 112/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 - CONTRATADA R. S. RAZUK CONSTRUÇÕES E PROJETOS - OBJETO DO CONTRATO: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA REGIÃO NORTE NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA/SP - DESCISÃO: Considerando os reiterados atrasos e paralisações no cronograma de execução da obra, somando as reiteradas notificações e cobranças, Considerando ainda o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, que

após análise dos autos opinou pela RESCISÃO Unilateral do Contrato, manifestamos concordância quanto aos termos do Parecer, para fins de RESCINDIR o Contrato nº 112/2023 ante o descumprimento contratual, bem como aplicação de multa contratual prevista no Inciso II da Cláusula 11.4 no percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, bem como aplicação de multa diária prevista na cláusula 11.6, e aplicação de sanção prevista no Inciso II da Cláusula 11.4 concernente na suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos - Caraguatuba, 16 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL PROCESSO INTERNO Nº 5.006/2023 - PROCESSO DE COMPRA Nº 912/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 - CONTRATADA R. S. RAZUK CONSTRUÇÕES E PROJETOS - OBJETO DO CONTRATO: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA REGIÃO NORTE NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA/SP - Por este ato administrativo, em vista da inexecução total do contrato nº 112/2023, enseja a rescisão unilateral do contrato nos termos do artigo 78, inciso I da Lei 8.666/93 - Assinatura: 17/12/2024.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC****EDITAL Nº 69/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BAILARINOS PARA COMPOR O CORPO DE BAILE MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA****RESULTADO PROVISÓRIO**

A FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba -, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em atendimento ao item 8.16 deste edital, torna público o **RESULTADO DA AUDIÇÃO** para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BAILARINOS PARA COMPOR O CORPO DE BAILE MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, e abre prazo para recurso de até 03 (três) dias úteis, a partir da data da publicação do respectivo resultado (de 15 a 17 de janeiro de 2025), de acordo com o item 9.1 desse edital:

**RESULTADOS**

INSCRITOS	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Maira Naara da Silva Viana	8,70	Habilitado
Elisa Venâncio de Oliveira	8,66	Habilitado
Sophia de Paula Alves	8,58	Habilitado
Reginaldo Alves Pain Junior	8,57	Habilitado
Estevão Prado do Nascimento	8,50	Habilitado
Lia Martins de Freitas	8,18	Habilitado
Kaike Luiz Cunha Martins	8,16	Habilitado
Guilherme Venâncio de Carvalho	8,12	Habilitado
Francielle Peixinho Andrade	8,02	Habilitado
Miguel Bonora dos Santos	6,73	Desclassificado
Hannah Sophia Minighini do Nascimento	Desclassificada (Não compareceu)	Desclassificada (Não compareceu)
Mariana Franca Soares	Desclassificada (Não compareceu)	Desclassificada (Não compareceu)
Maria Clara Montemor da Silva	Desclassificada (Não compareceu)	Desclassificada (Não compareceu)

Banca examinadora:

Reinaldo Bezerra Junior  
Paula Firetti e Davi Silva

Caraguatuba, 14 de janeiro de 2025

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE